

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 2018

Cópia extraída de fls.

do processo

(PROJETO DE LEI Nº 543/17)

(VEREADORES RICARDO NUNES – MDB, ADILSON AMADEU – PTB, ADRIANA RAMALHO – PSDB, ALESSANDRO GUEDES – PT, ALFREDINHO – PT, AMAURI SILVA – PSC, ANDRÉ SANTOS – PRB, ARSELINO TATTO – PT, ATÍLIO FRANCISCO – PRB, CAIO MIRANDA CARNEIRO – PSB, CAMILO CRISTÓFARO – PSB, CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB, CLAUDIO FONSECA – PPS, CONTE LOPES – PP, DALTON SILVANO – DEMOCRATAS, DAVID SOARES – DEMOCRATAS, EDIR SALES – PSD, EDUARDO TUMA – PSDB, ELISEU GABRIEL – PSB, FERNANDO HOLIDAY – DEMOCRATAS, GEORGE HATO – MDB, GILBERTO NASCIMENTO – PSC, GILSON BARRETO – PSDB, ISAC FÉLIX – PR, JAIR TATTO – PT, JANAÍNA LIMA – NOVO, JOÃO JORGE – PSDB, JOSÉ POLICE NETO – PSD, JULIANA CARDOSO – PT, MILTON FERREIRA – PODEMOS, NATALINI – PV, NOEMI NONATO – PR, OTA – PSB, PAULO FRANGE – PTB, QUITO FORMIGA – PSDB, RICARDO TEIXEIRA – PROS, RODRIGO GOULART – PSD, RUTE COSTA – PSD, SANDRA TADEU – DEMOCRATAS, SENIVAL MOURA – PT, SONINHA FRANCINE – PPS, SOUZA SANTOS – PRB, TONINHO PAIVA – PR E ZÉ TURIN – PHS)

Altera a redação da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de junho de 2018, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do art. 9º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º Os estabelecimentos de que trata esta lei só poderão solicitar o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado até o dia 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos à legislação em vigor." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de junho de 2018.

MILTON LEITE Presidente